



PORTARIA



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 151, DE 4 DE MAIO DE 2021

Institui a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Administração Direta e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, concedidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir nova Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Administração Direta, com a finalidade de desenvolver as atividades de caráter apuratório e processante, relativas às eventuais irregularidades administrativas no serviço público e suas consequentes responsabilidades, envolvendo servidores públicos municipais ou bens patrimonializados pertencentes ao acervo municipal.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar:

- I – JOSÉ MARCOS ANDRADE MENEZES, matrícula nº 745;
- II – LENIELSON DE GOIS DE JESUS, matrícula nº 538;
- III – MOISES MOREIRA DA SILVA, matrícula nº 4731.

Art. 3º. Em caso de necessidade de substituição, será designado servidor pelo período que remanescer ao substituído.

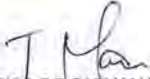
Art. 4º. Os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, deverão obedecer aos ritos e procedimentos estipulados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Itapicuru.

Art. 5º. A designação da presente Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar não afetará os processos sindicantes e disciplinares em curso.

Art. 6º. Esta Portaria revoga todas as disposições em contrário, sobretudo o teor da Portaria de nº 128 de 30 de abril de 2020.

Art. 7º. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 4 de maio de 2021.


JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO
Prefeito

Publicado D.O.M. Nº _____
Seção: _____ Folha: _____
Em: _____ / _____ / _____